1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2636, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em o disposto nas Leis Federais n°s 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei Federal n° 6.766/79, Leis Municipais n°s 7.222/93 e 7.502/95, Decreto n° 1.119/94, e Lei Complementar n.° 031/1994, bem como o contido nos Processos n.°s 2.916.820-2/2006, 3.036.048-6/2006 e 2.979.099-0/2007, Volumes I, II e III, do interesse de **SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em Zona Especial de Interesse Social – III o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado "**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**", com área total escriturada de 1.097.538,07m² (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito vírgula zero sete metros quadrados) e área parcelada de 990.003,89m² (novecentos e noventa mil, zero, zero três vírgula oitenta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento encontra-se inserido em Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), com exceção feita as Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos urbanos e Zona de Proteção Ambiental – I e III.

Art. 3° O Parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

 SUPERFÍCIE DO TERRENO:
 $1.097.538,89m^2 = 100,00\%$

 SUPERFÍCIE A PARCELAR:
 $990.003,89m^2 = 90,202\%$

 ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – I (ZPA-I):
 $42.212,86m^2 = 3,846\%$

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:



Números de Lotes: Área mínima de lote: Frente mínima: Total da área dos 2.227 lotes: Total das Áreas de Equipamentos Urbanos: Total das Áreas Verdes: Sistema Viário: 3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:		2.227 $225,00m^{2}$ $10,00m$ $588.214,62m^{2} =$ $99.251,43m^{2} =$ $65.380,56m^{2} =$ $253.284,46m^{2} =$	59,415% 10,025% 6,60% 25,584%
ADM 01. Towningled Troppopage Coloting		2.052.052	0.2007
APM – 01: Terminal de Transporte Coletivo	=	$3.953,95m^2 =$	0,399%
Frente para a Av. Eli Alves Forte	=		112,35m
Fundo, confrontando com a Rua Guapó	=	ъ	113,76m
Lado direito, confrontando com a Av. Eli A. Forte com	=		=22,897m
Rua Guapo		(AC=163°59'14"	,
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Brisas	=		34,38m
1º Chanfrado - Rua Guapo com Rua das Brisas	=		D=14,802m
		(AC=106°00'46'	' R=8.000)
2° Chanfrado - Rua das Brisas com Av. Eli Alves Forte			
	=		7,07m
APM – 02: Praça/Parque Infantil	=	$3.527,21m^2 =$	0,356%
Frente para a Rua Guapo	=	,	103,89m
Fundo, confrontando para a Rua João Paulo II	=		99,16m
Lado direito, confrontando com a Rua Matutina	=		32,99m
Lado esquerdo, confrontando com Rua João Paulo II	=		22,748m
com Rua Guapo		(AC=162°55'04"	,
1° Chanfrado - Rua Guapó com Rua Matutina	=	,	D=15,607m
1 Chamrado Rad Gaapo com Rad Macatha		(AC=111°46'49'	
2º Chanfrado - Rua Matutina com Rua João Paulo II	=	(110-111 10 1)	7,35m
2 Chainrado - Rua Matutina Com Rua Joao I auto II	_		7,33111
APM – 03: Geração de Emprego e Renda	=	$14.980,37m^2 =$	1,513%
Frente para a Rua da Vitória	=	1 11/00 je / mr —	182,63m
Fundo, confrontando para a Rua do Castelo	=		125,18m
Lado direito, confrontando com a Rua da Alvorada	=		40,77m
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Antônio	=		126,62m
Crispim			120,02111
1° Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua Castelo	=		7,41m
2º Chanfrado – Rua da Vitória com Av. Antônio	=	Г)=17,601m
Crispim	_	(AC=126°03'24'	
3° Chanfrado – Rua da Alvorada com Rua da Vitória	=	(110-120 03 24	7,07m
4° Chanfrado – Rua do Castelo com Rua da Alvorada			8,68m
- Chamfado - Kua do Castelo com Rua da Alvolada	=		0,00111
ADM 04. Dangua For anting		12 001 922	1 221 07
APM – 04: Parque Esportivo	=	$12.091,82m^2 =$	1,221%
Frente para a Av. Eli Alves Forte	=		129,19m

 $7.666,95m^2 = 0,774\%$



APM – 07: Escola 1º Grau

Fundo confrontando com a Rua da Vista Alegre Lado direito, confrontando com a Rua dos Pinheiros Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Passeio 1º Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua dos Pinheiros 2º Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua dos Pinheiros 3º Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua do Passeio 4º Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua do Passeio	= = = =	84,32m 87,88m 93,01m D=12,846m (AC=92°00'05" R=8.000) 7,07m 8,68m D=16,540m (AC=113°45'48" R=8.000)
APM – 05: CEMEI Frente para a Rua dos Duendes Fundo, confrontando com a Rua dos Pinheiros Lado direito, confrontando com a Rua das Oliveiras Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Duendes com Rua dos Pinheiros 1º Chanfrado - Rua dos Duendes com Rua das Oliveiras 2º Chanfrado - Rua dos Pinheiros com Rua das Oliveiras	= = = =	5.721,55m ² = 0,578% 121,38m 107,62m 64,54m D=20,879m (AC=149°32'14" R=8.000) D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000) 7,07m
APM – 06: Praça/Parque Infantil	=	$7.013,58m^2 = 0,708\%$
Frente para a Rua da Fartura	=	103,35m
Fundo, confrontando com a Rua Demócrito Faustino de Almeida	=	94,74m
Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Grande	=	46,44m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade	=	52,12m
	=	D= 14,858m
1º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida		D- 11,030III
1º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida com Rua da Barra Grande		(AC= 106°24'56" R= 8,000)
	=	
com Rua da Barra Grande		(AC= 106°24'56" R= 8,000)
com Rua da Barra Grande 2º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida		(AC= 106°24'56" R= 8,000)
com Rua da Barra Grande 2º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida com Rua Liberdade	=	(AC= 106°24'56" R= 8,000) 8,38m



Frente para a Rua das Américas	=	141,10m
Fundo, confrontando com a Rua das Margaridas	=	135,26m
Lado direito, confrontando com a Rua Liberdade	=	37,79m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Barra	=	36,61m
Grande		
1º Chanfrado - Rua das Américas com Rua da Barra	=	8,11m
Grande		
2º Chanfrado - Rua da Barra Grande com Rua das	=	D=146,00m
Margaridas		
3º Chanfrado – Rua das Margaridas com Rua Liberdade	=	8,47m
4º Chanfrado - Rua da Liberdade com Rua das Américas	=	D= 16,178m
		(AC= 115°49'22" R=8.000)

=	6.492,59m ² = $0,656%$
=	125,66m
=	109,23m
=	40,00m
=	38,87m
=	8,47m
=	D=16,172m
	(AC=115°49'22" R=8.000)
=	7,07m
=	7,07m
	= = = =

APM – 09: CEMEI	=	$5.749,29m^2 =$	0,581%
Frente para a Rua das Laranjeiras	=		110,49m
Fundo, confrontando com a Rua das Flores	=		110,49m
Lado direito, confrontando com a APM -10 com Escola	=		50,00m
de 2° Grau			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Glória	=		40,00m



1º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Laranjeiras	=	7,07m
2º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Flores	=	7,07m
APM – 10: Escola de 2º Grau	=	5.316,25m ² = $0,537%$
Frente para a Rua das Flores	=	106,64m
Fundo, confrontando com a Rua das Laranjeiras	=	90,20m
Lado direito, confrontando com a APM-09 CEMEI	=	50,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade	=	37,79m
1º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Laranjeiras	=	8,47m
2º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Flores	=	D=16,172m
		(AC=115°49'22" R=8.000)
APM – 11: Praça	=	$3.000,00m^2 = 0,303\%$
Circunferência com a Av. Cruzeiro do Sul	=	R=30,902 D=194,163m
APM – 12: Equipamento Urbano	=	$2.597,35m^2 = 0,262\%$
APM – 12: Equipamento Urbano Frente para a Av. Seringueiras	=	2.597,35m ² = $0,262%$ 61,83m
		,
Frente para a Av. Seringueiras	=	61,83m
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina	=	61,83m 55,41m
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de	=	61,83m 55,41m
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis	= =	61,83m 55,41m 37,06m
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis	= =	61,83m 55,41m 37,06m D=6,922m
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul	= = =	61,83m 55,41m 37,06m D=6,922m (AC=08°38'25" R=45,902)
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul 1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av.	= = =	61,83m 55,41m 37,06m D=6,922m (AC=08°38'25" R=45,902)
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul 1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av. Seringueiras	= = =	61,83m 55,41m 37,06m D=6,922m (AC=08°38'25" R=45,902) 8,30m
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul 1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av. Seringueiras 2º Chanfrado - Av. São Francisco de Assis com Av.	= = =	61,83m 55,41m 37,06m D=6,922m (AC=08°38'25" R=45,902) 8,30m D=16,820m
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul 1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av. Seringueiras 2º Chanfrado - Av. São Francisco de Assis com Av. Seringueiras	= = =	61,83m 55,41m 37,06m D=6,922m (AC=08°38'25" R=45,902) 8,30m D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000)
Frente para a Av. Seringueiras Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul 1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av. Seringueiras 2º Chanfrado - Av. São Francisco de Assis com Av. Seringueiras 3º Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Av. São	= = =	61,83m 55,41m 37,06m D=6,922m (AC=08°38'25" R=45,902) 8,30m D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000)

APM – 13: Área Verde ZPA-IV	=	$2.133,52m^2 = 0,216\%$
Frente para a Av. Seringueiras	=	95,00m
Fundo, confrontando com a APM – 21 ZPA – 1	=	D=157,098m
		(AC=90°00'00"R=100)
Lado direito, confrontando com a Rua Boa Vista	=	95,00m
1º Chanfrado - Av. Seringueiras com Rua Boa Vista	=	7,07m
APM – 14: Parque Esportivo	=	$20.017,57m^2 = 2,022\%$
Frente para a Rua Boa Vista e Rua da Pedreira	=	144,58+ 7,07+ 25,85+
		D=50,501m
		(AC=90°00'00"
		R=32,150)+128,91
Fundo, confrontando com a Av. Antônio Crispim	=	30,41+ D=15,113m
		(AC=04°56'49" R=175,047)
Lado direito, confrontando com a Rua do Céu	=	118,24+ D=12,417m
		(AC=07°28'04" R=97,112)
Lado esquerdo, confrontando com a APM-21 - ZPA-1	=	D=103,359m
		(AC=59°13'14" R=100,00)
		D=30,003m
		(AC=59°13'14" R=29,028)+
		37,98+ 138,90m
1º Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua do Céu	=	D=10,630m
		(AC=74°42'55" R=8,151)
2º Chanfrado - Rua do Céu com Rua da Pedreira	=	D=16,820m
		(AC=120°27'46" R=8.000)
APM – 15: Área Verde ZPA – IV	=	$1.048,50m^2 = 0,106\%$
Frente para a Av. Antônio Crispim	=	33,61m
Fundo, confrontando com a Av. Seringueiras	=	59,14m



Lado direito, confrontando com a Qd. 41 Res. Santa Fé	=	8,30+ D=36,503m
		R=45,902
Lado esquerdo, confrontando com a APM 21 - ZPA-1	=	D=118,080m
		R=100,00

APM – 16: Escola de 1º Grau	=	$5.433,11m^2 =$	0,549%
Frente para a Rua João Luis de Oliveira	=		74,12m
Fundo, confrontando com a APM-17 CEMEI	=		84,52m
Lado direito, confrontando com a APM-18 Equipamento	=		69,98m
Urbano			
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Barra	=		58,35m
Bonita			
1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua João Luis	=		7,35m
de Oliveira			

APM – 17: CEMEI	=	4.000,50m ² =	0,404%
Frente para a Rua das Rosas	=		83,29m
Fundo, confrontando com a APM-16 Escola de 1º Grau	=		84,52m
Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Bonita	=		45,02m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-18	=		43,02m
Equipamento Urbano			
1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua das Rosas	=		6,78m

APM – 18: Equipamento Urbano	=	$10.469,94m^2 =$	1,058%
Frente para a Rua João Luis de Oliveira	=		92,46m
Fundo, confrontando com a Rua das Rosas	=		83,29m
Lado direito, confrontando com a Rua dos Buritis	=		103,37m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-16 e APM-17	=		113,00m



1º Chanfrado - Rua João Luis de Oliveira com Rua dos	=	6,78m
Buritis		
2º Chanfrado - Rua dos Buritis com Rua das Rosas	=	7,35m
APM – 19: Saúde	=	$7.599,52m^2 = 0,768\%$
Frente para a Rua da Liberdade	=	107,78m
Fundo, confrontando com a Rua da Prata	=	103,00m
Lado direito, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina	=	77,49m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dom Bosco	=	30,56m
1º Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Liberdade	=	8,47m
2º Chanfrado - Rua da Liberdade com Rua Antônio Luiz	=	D=16,172m
de Pina		(AC=115°49'22" R=8.000)
3º Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Rua da	=	7,07m
Prata		
4º Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Prata	=	7,07m
APM – 20: Geração de Emprego e Renda	=	$19.923,43m^2 = 2,012\%$
Frente para a Rua Nenêm Borges	=	247,91m
Fundo, confrontando com a Rua das Rosas	=	217,87m
Lado direito, confrontando com a Rua das Rosas com	=	D=20,458m
Rua Neném Borges		(AC=146°31'07" R=8.000)
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Saudade	=	137,21m
1º Chanfrado - Rua das Rosas com Rua da Saudade	=	D=13,214m
		(AC=98°38'24" R=8.000)
2º Chanfrado - Rua da Saudade com Rua Nenêm Borges	=	D=16,593m
		(AC=118°50'29" R=8.000)
APM – 21: ZPA-1	=	$42.212,86m^2 = 4,263\%$
Frente para a Avenida Antônio Crispim	=	236,07m

Fundo, confrontando com a APM-14, APM-13 e APM- = 138,90+ 37,98+ D=30,003 15 (AC=59°13'15" R=29,028)+ D=378,519m (AC=216°52'31" R=100.000)

Art. 4º Serão destinados a Prefeitura Municipal de Goiânia 631 lotes, de acordo com o quadro abaixo, conforme o convênio firmado entre o Município e o Loteador, que deverão ser transferidos pelo LOTEADOR ao MUNICÍPIO na forma de doação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, 048 de 23 de maio de 1996, Lei Municipal n.º 7.222, de 20 de setembro de 1993 e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

Proprietário: JOSÉ CRISPIM BORGES								
RESUMO DOS LOTES – PREFEITURA								
N°DA QUADRA	CATEGORIA DOS LOTES	QUANT. DE LOTES POR QUADRA		DETALHAMENTO DOS LOTES	EMPREENDIMENTOS			
63	MISTA	20	20	DO LOTE 14 AO LOTE 44	RES. SANTA FÉ I			
64	RESIDENCIAL - PMG	44	64	DO LOTE 14 AO LOTE 33	RES. SANTA FÉ I			
65	RESIDENCIAL - PMG	43	107	DO LOTE 14 AO LOTE 43	RES. SANTA FÉ I			
66	RESIDENCIAL - PMG	41	148	DO LOTE 14 AO LOTE 41	RES. SANTA FÉ I			
67	RESIDENCIAL - PMG	45	193	DO LOTE 14 AO LOTE 45	RES. SANTA FÉ I			
68	RESIDENCIAL - PMG	37	230	DO LOTE 14 AO LOTE 37	RES. SANTA FÉ I			
69	RESIDENCIAL - PMG	30	260	DO LOTE 14 AO LOTE 30	RES. SANTA FÉ I			
70	RESIDENCIAL - PMG	39	299	DO LOTE 14 AO LOTE 39	RES. SANTA FÉ I			
71	RESIDENCIAL - PMG	30	329	DO LOTE 14 AO LOTE 30	RES. SANTA FÉ I			

72	RESEDENCIAL - PMG	37	366	DO LOTE 14 AO LOTE 37	RES. SANTA FÉ I
73	MISTA	29	395	DO LOTE 14 AO LOTE 47	RES. SANTA FÉ I
74	MISTA	11	406	DO LOTE 14 AO LOTE 19	RES. SANTA FÉ I
77	RESIDENCIAL - PMG	48	454	DO LOTE 14 AO LOTE 48	RES. SANTA FÉ I
78	RESIDENCIAL - PMG	48	502	DO LOTE 14 AO LOTE 48	RES. SANTA FÉ I
79	RESIDENCIAL - PMG	54	556	DO LOTE 14 AO LOTE 54	RES. SANTA FÉ I
83	RESIDENCIAL - PMG	41	597	DO LOTE 14 AO LOTE 41	RES. SANTA FÉ I
84	RESIDENCIAL - PMG	34	631	DO LOTE 14 AO LOTE 34	RES. SANTA FÉ I
TOTAL DE LOTES DA PMG		631			

- **Art. 5**° Em conformidade com a Lei Complementar n.° 031/94, no parcelamento denominado "**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:
- I Art. 65, inciso III: Zona de Predominância Residencial de Alta Densidade (ZPR-AD), para as quadras: 08, 35 e 59;
- II Art. 85, inciso III: Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), para as quadras: 16, 18, 19, 20, APM-11, APM-12, APM-13, APM-14, APM-15;
- III Arts. 85 e 86, inciso I: Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I), para os fundos de vale e AMP-21;
- IV Art. 55, inciso III: Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as demais quadras não inclusas nas zonas anteriormente descritas.
- V Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.
- Art. 6° Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.
- **Art.** 7° Conforme art. 3°, inciso I e II e art. 8°, da Lei n.° 7.222/93, e *Decreto Municipal n.*° 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:



- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
 - b. Rede de distribuição e abastecimentos de água potável;
 - c. Abertura de vias de circulação;
 - d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
 - f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8° Como garantia caucionaria pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, perfazendo o valor total de R\$ 1.231.974,78 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: R\$ 474.654,33 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: R\$ 150.788,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 605.766,65** (seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), foram dados os lotes de terras de n.°s 01 ao 36, da Quadra 43, lotes 01 ao 05 da Quadra 44, lotes 01 ao 32 da Quadra 45, lotes 01 ao 44, da Quadra 47, com a área total de 19.090,05m² (dezenove mil, zero noventa vírgula cinco metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA FÉ I", conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º 00968-N, folhas n.º 063/065, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o n.º 0021637, bem como a Nota Promissória no valor de R\$ 4.370.784,83 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), como garantia de execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Convênio e Termo de Compromisso, firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9° A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia – DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n. ° 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário do Governo Municipal